



PROCESSO Nº 1124/17

PROTOCOLO Nº 14.558.503-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 501/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2175/17 – Sued/Seed, de 27/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 05/04/17, de interesse do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 2685, Vila Braga, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2333/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 110/14, de 18/03/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 664/06, de 06/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3275/07, de 23/07/07. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 71/16, de 11/01/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 571/15, de 17/11/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/12 a 23/07/17.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1124/17

## 1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 571/15, de 17/11/15.

### Matriz Curricular (fl. 245)



**COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA - ENS FUND, MÉDIO, PROFIS E NORMAL.**  
RUA PAULINO S. CORTES, 2685 – CENTRO - CEP: 83005-030 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR.  
FONE: (041) 3283-7414 - FONE/FAX: 3283-5583 - E-MAIL: [ce\\_costaviana@yahoo.com.br](mailto:ce_costaviana@yahoo.com.br)


NR  
AM-  
FLS. 21

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL COSTA VIANA							
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2010			
Turno: manhã/noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
	DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100,00
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	66,67
3	ARTE		2			80	66,67
4	BIOLOGIA			3	2	200	166,67
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	66,67
6	CONTABILIDADE				2	80	66,67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	66,67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67
10	FÍSICA			2	2	160	133,33
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133,33
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100,00
13	HISTÓRIA	2	2			160	133,33
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133,33
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100,00
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133,33
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300,00
18	MARKETING				2	80	66,67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300,00
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100,00
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	66,67
22	QUÍMICA	2	2			160	133,33
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333,33</b>

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

**C.E. COSTA VIANA**  
Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal  
Resolução nº 717/82 DOE 31/03/82  
Rua Paulino Siqueira Cortes, 2685 - Centro  
CEP 83005-030 - São José dos Pinhais-PR  
Fone/Fax: (41)3283-5583  
E-mail: [ce\\_costaviana@yahoo.com.br](mailto:ce_costaviana@yahoo.com.br)

São José dos Pinhais, 14/06/2017.

  
**RONALDO PAZINATTO**  
Diretor Geral  
Port.741/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 1124/17

### 1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 260)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ano	102	78	80	91	34	7	8	4	1	0	2	2	6	4	2	10	6	4	6	8	83	62	66	80	24
2º ano	96	98	69	67	78	5	3	5	0	0	4	6	3	1	1	12	10	1	2	3	75	79	60	64	74
3º ano	53	78	88	63	63	3	2	6	6	0	2	7	3	2	6	0	5	4	5	1	48	64	75	50	56
4º ano	72	55	67	82	50	2	7	5	2	0	0	3	2	1	0	8	0	3	1	0	62	45	57	78	50

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 246)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 215/17, de 13/06/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo; Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras; Jaqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia e, como perita, Alexandra Silva, bacharel em Administração, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 14/06/17, declara as condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informa:

(...) A direção justifica que ocorreu o atraso do protocolado no NRE, devido às constantes adequações na implantação do novo sistema de Registro de Classe, on-line (RCO) e, conseqüentemente, o fluxo de trabalho ficou comprometido, impossibilitando o cumprimento dos prazos e de outros serviços da secretaria escolar.

(...) A **acessibilidade** para educandos com deficiência dá-se por meio de rampas e banheiros adaptados.

(...) O **laudo da Vigilância Sanitária** apresenta validade até 10/03/18.

(...) A instituição participa do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**, e apresentou o Certificado de Conformidade vigente até 18/11/17.

(...) **Melhorias efetuadas**: reformas dos banheiros, brinquedoteca, cozinha, dispensa e laboratório de Informática. Adequação de um banheiro para cadeirante. Substituição de vidros, portas e maçanetas. Construção de rampas de acesso. Instalação de ventiladores, caixa de som e computadores para data show, no auditório. Instalação de ramais telefônicos. Reparos no sistema de alarme e monitoramento por câmeras. Elevação do muro da escola. Pintura interna do prédio.

(...) A **biblioteca** dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) O **laboratório de Ciências, Química e Biologia** encontra-se devidamente equipado.

(...) O **laboratório de Informática** possui dez computadores Proinfo, 20 computadores Paraná Digital. No **laboratório de Matemática** constam dez computadores.

(...) Conta com dois auditórios, o maior com 200 lugares e o menor com 40.

(...) Mantém **convênio** com as empresas: YUP Turismo Ltda.; Sideral Linhas Aéreas Ltda.; Centro de Educação Profissional Menna Barreto; Penske Logísticos do Brasil Ltda.

(...) **Coordenação de curso e docentes**, à fl. 262...



PROCESSO N° 1124/17

A Comissão de Verificação, apresenta à fl. 262, coordenação do curso e docentes com habilitação específica para a respectiva função e disciplinas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Contabilidade com formação em Administração.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 14/06/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 269).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 276)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1823/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.6 Parecer DET/Seed (fl. 272)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 179/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Constam à fl. 262, coordenação do curso e corpo docente, com habilitação específica para a respectiva função e disciplinas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Contabilidade com formação em Administração.

Da análise do processo, constata-se que a renovação do credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica expira em 31/12/17. Nova solicitação encontra-se em trâmite, sob o protocolado nº 14.760.405-0.

O laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade estão vigentes até 10/03/18 e 18/11/17, respectivamente.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Costa Viana – Ensino



PROCESSO N° 1124/17

Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/17 a 23/07/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, as renovações do laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 10/03/18, e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, válido até 18/11/17.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso;

c) indicar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Contabilidade.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1124/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR